**Processo nº:** 1206-6494/2016

**Interessado**: João Marcus Dionísio Araújo

**Assunto**: Aquisição de Uniforme

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 12 folhas, datado de 27 de outubro de 2016, solicitação de auxílio para aquisição de uniforme, interposto pelo servidor João Marcus Dionísio Araújo, em conformidade com o Art. 11 da Lei 6.456/2004, Art. 3 do Decreto nº 30.019/2014, e BGO nº 157 de 22/08/2016 (fls. 02/06).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e verificação da divergência de valor na exação dos cálculos, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 51.828/2017.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à referência de valor, verifica-se a conformidade com o § 1º do Art. 1º do Decreto nº 30.019/2014 (fls. 06/07).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado para efeito de cálculos tem como base a competência 2016, conforme Requerimento nº 117/2016 (fls. 03).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, o servidor interessado faz jus ao recebimento de **R$ 800,00** (oitocentos reais).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta despacho nº 664/2017, datado de 17/05/2017, informando a existência de dotação orçamentária .

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento de **R$ 800,00** (oitocentos reais) a João Marcus Dionísio Araújo, referente à verba para aquisição de uniforme no período de 2016.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado,** sugerindo a devolução ao CBM/AL para conhecimento, informando que os documentos acostados no processo avalizam o pagamento.

Maceió, 30 de junho de 2016.

Márcia Soares Costa Correia

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 101-5**

**De acordo:**

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**